Ano 59 - Guaratinguetá, 20 de outubro de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3725

DECRETO



DECRETO № 9.066, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Declara extinta, por caducidade, a Parceria Público-Privada com a empresa Guaratinguetá Saneamento S/A.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o relatório final do Processo Administrativo nº 48/2020- SAEG, que concluiu pela imputação de responsabilidade à parceira Guaratinguetá Saneamento S/A pelo descumprimento no quanto disposto nas cláusulas 10.4 e 10.4.1 do contrato firmado, com anuência do Município e da ARSAEG, entre a Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá-SAEG e Guaratinguetá Saneamento S/A, impondo-se, consequentemente, a declaração da caducidade/extinção da Parceria Público-Privada firmada, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2008 e 1º Termo Aditivo.

CONSIDERANDO a Ata da 111ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do SAEG, de 19 de outubro de 2020, que aprovou o Relatório Final da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a ratificação e aprovação do referido Relatório Final pelo Senhor Diretor Presidente da SAEG;

CONSIDERANDO que eventuais penalidades e/ou indenizações serão apuradas em Processo Administrativo Próprio, competindo ao SAEG sua instrução;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios basilares da Administração Pública, em especial, a Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, a Legalidade, a Autotutela e a Gestão Administrativa Eficiente;

CONSIDERANDO que o descumprimento da cláusula contratual 10.4 pela qual "O controle efetivo da SPE poderá ser transferido somente mediante anuência prévia da SAEG, mediante o cumprimento, pelo pretendente, das exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal necessária à assunção dos SERVIÇOS, declarando que cumprirá todas as condições e termos ao objeto do presente CONTRATO", bem como das subcláusulas e 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3;

CONSIDERANDO que o descumprimento da cláusula 10.4 permite a extinção antecipada do contrato, conforme cláusula contratual 10.5 pela qual "Na hipótese de descumprimento do disposto nos itens 10.4 e seguintes desta Cláusula, o CONTRATO poderá ser extinto antecipadamente pela SAEG, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 32 deste CONTRATO"

MA



Ano 59 - Guaratinguetá, 20 de outubro de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3725

DECRETO



DECRETO № 9.066, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

-2-

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto por caducidade o Termo de Contrato de Parceria Público-Privada para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2008, 1º Termo Aditivo e demais instrumentos oriundos do respectivo contrato, firmados com anuência do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e da ARSAEG, entre a SAEG e CAB Guaratinguetá S/A, atual Guaratinguetá Saneamento S/A.

Art. 2º A caducidade de que trata o presente produzirá efeitos em 30 dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogados por ato do Executivo mediante justificativa, para que sejam adotadas, pela SAEG, as medidas necessárias a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de tratamento de esgoto, permanecendo, até essa data, a Guaratinguetá Saneamento S/A responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

PREFEITO NUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMININSTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.